

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 24001056245202425

1. UNIDADE REQUISITANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE

2. DO OBJETO

2.1. **Dispensa de Licitação** emergencial para aquisição de **BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE de 150ml e 300ml**, para suprir a Hemorrede pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Hemorrede Pública Estadual é formada por 01 (um) Hemocentro Coordenador, com sede em Fortaleza; 04 (quatro) Hemocentros Regionais, localizados nos municípios de Sobral, Quixadá, Crato e Iguatu; 01 (um) Hemonúcleo em Juazeiro do Norte; 01 (um) Posto de Coleta de Sangue na Praça das Flores e vários postos volantes de coleta de sangue de atendimento.

3.2. Além disso, está estruturada e organizada para atender a população cearense em todo o território estadual, nos 184 municípios, sendo quase nove milhões de habitantes e 61 Agências Transfusionais, possibilitando, dessa forma, o acesso de pacientes aos serviços da Hemorrede.

3.3. Logo, a aquisição das bolsas se faz necessária por ser imprescindível à realização da produção de hemocomponentes a serem disponibilizados aos hospitais para uso nos pacientes que necessitam de tratamento hemoterápico/transfusional, visto que o HEMOCE é o órgão público responsável pela política de sangue no Estado do Ceará, atendendo 100% aos pacientes do SUS e 100% aos pacientes não SUS no interior do Estado, além de certa parcela de pacientes não SUS em Fortaleza.

3.4. Neste momento não dispomos de NENHUM CONTRATO VIGENTE, tendo em vista que a empresa J P INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A não aceitou a prorrogação do contrato nº 1299/2020, cujo objeto é locação de equipamentos com fornecimento de bolsas de sangue, devido os preços estarem defasados.

3.5. Encontra-se em trâmite o Processo NUP 24001.039612/2024-26, em fase inicial de

cotação de preços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	613103 - BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, 150 ML, EM PVC ATOXICO, CONSTITUÍDA POR SEGMENTO DE TRANSFERÊNCIA COM NO MÍNIMO 600 MM DE COMPRIMENTO E MARCAÇÕES IDÊNTICAS EM TORNO DE 75 MM ENTRE SI, COM UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS E EQUIPOS DE TRANSFUSÃO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	25.000
2	613113 - BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, 300 ML, EM PVC ATOXICO, CONSTITUÍDA POR SEGMENTO DE TRANSFERÊNCIA COM NO MÍNIMO 600 MM DE COMPRIMENTO E MARCAÇÕES IDÊNTICAS EM TORNO DE 75 MM ENTRE SI, COM UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS E EQUIPOS DE TRANSFUSÃO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	17.000

4.1.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	BOLSA PLÁSTICA DE TRANSFERÊNCIA - PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML , CONSTITUÍDA POR SEGMENTO DE TRANSFERÊNCIA COM NO MÍNIMO 600,00 MM DE COMPRIMENTO E MARCAÇÕES IDÊNTICAS EM TORNO DE 75,00 MM ENTRE SI, COM UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E EQUIPOS DE TRANSFUSÃO DESENVOLVIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA DE FORMA A NÃO DANIFICAR E DEFORMAR OS SEGMENTOS, EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO EM PORTUGUÊS, APRESENTANDO DADOS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA.

2	BOLSA PLÁSTICA DE TRANSFERÊNCIA - PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 300 ML , CONSTITUÍDA POR SEGMENTO DE TRANSFERÊNCIA COM NO MÍNIMO 600,00 MM DE COMPRIMENTO E MARCAÇÕES IDÊNTICAS EM TORNO DE 75,00 MM ENTRE SI, COM UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E EQUIPOS DE TRANSFUSÃO DESENVOLVIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA DE FORMA A NÃO DANIFICAR E DEFORMAR OS SEGMENTOS, EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO EM PORTUGUÊS, APRESENTANDO DADOS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
---	---

5. DAS AMOSTRA

5.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da solicitação do Hemoce, no setor de Almoxarifado, no endereço Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP: 60455-475, Fortaleza - CE, telefones: (85) 3465-2351/ 99142-5352, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, em dias úteis, para que seja realizada a inspeção técnica/parecer, podendo ser desclassificada a empresa que não atender a este prazo.

5.2. QUANTIDADE DAS AMOSTRAS:

5.2.1. Será solicitada à arrematante, a título de amostra, **30 (trinta) unidades de cada item**, que deverá ser enviado em embalagem original, em perfeitas condições que possibilitem a análise visual, a identificação das informações técnicas constantes na embalagem, as quais deverão atender as especificações solicitadas para balizar o julgamento e parecer técnico/validação, que deverá ser disponibilizada sem ônus para o HEMOCE.

5.2.2. Quando as amostras não forem entregues no prazo acima estabelecido, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico **almoxarifado@hemoce.ce.gov.br**, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) referente ao envio da citada amostra.

5.2.3. As amostras deverão ser apresentadas dentro da validade, na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que se refere às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, com a finalidade de verificar

se o bem proposto pela licitante realmente atende a descrição do item constante na solicitação.

5.2.4. As amostras não poderão ter natureza fiscal de venda ou qualquer outra que gere obrigação financeira por parte desse HEMOCE/SESA.

5.2.5. As proponentes que tiverem suas amostras reprovadas na fase de parecer técnico, serão desclassificadas, devendo ser convocadas as empresas remanescentes, conforme solicitação do pregoeiro.

4.2.6. Os procedimentos de análise e validação serão definidos pela Diretoria de Hemoterapia, que deverá emitir parecer conclusivo de no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento dos produtos;

5.2.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.2.7.1. As amostras deverão ser entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada, embaladas e lacradas, dentro da validade, nos quantitativos solicitados, suficientes para análise do produto, contendo os dados técnicos exigidos e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança;

5.2.7.2. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas nesta solicitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos, garantindo dados compatíveis com a condição do doador e do paciente.

5.2.7.3. As amostras para processo de validação deverão ser do mesmo lote e validade, onde serão conferidos no ato do recebimento pelo Almoxarifado;

5.2.7.4. Caso as amostras sejam entregues com temperatura inadequada, embalagem avariada, fora da validade, quantitativos abaixo do solicitado, sem conter os dados técnicos exigidos e ser estar na embalagem original de fábrica, o licitante será desclassificado.

5.2.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.7.6. A amostra que não atender às especificações e padrões de aceitabilidade

previstas no edital, terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

5.2.7.7. As amostras encaminhadas não poderão ser cobradas (faturadas) ou descontadas na quantidade do contrato.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. A arrematante deverá apresentar o Registro do produto, ou a declaração de isenção do registro, ou o cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto;

6.1.2. Se os produtos estiverem com o seu documento pertinente vencido, deverá então ser anexada a cópia do protocolo de revalidação emitido à ANVISA, dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses de antecedência ao vencimento;

6.1.3. Se os produtos não estiverem sujeitos ao Regime da Vigilância Sanitária, deverá então ser apresentada uma declaração formal da sua não sujeição ao Regime da Vigilância Sanitária, sob as penas cabíveis;

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.2.2. Licença de funcionamento, emitida pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 50 da Lei Federal nº 6.360/76.

6.2.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA nº 16 de 1º de abril de 2014.

6.2.4. Apresentar Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas e instruções de uso completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.3. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Critérios de sustentabilidade

6.3.2. Na produção:

-Materiais: com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

- Modo de produção: sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

6.3.3. Na distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

6.3.4. No uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental

6.3.5. Na destinação Final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os produtos/ materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os produtos/ materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, a ser informado posteriormente pelo Setor Financeiro.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual (Bolsas) deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **prazo de 10 (dez) dias** no setor de Almoxarifado, no endereço Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP: 60455-475, Fortaleza - CE, telefones: (85) 3465-2351/ 99142-5352, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, em dias úteis.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes

do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual

8.2. PROVISORIAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

8.3. Os produtos somente serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas à embalagem, ao volume, ao controle de temperatura e etc.;

8.4. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do laudo técnico do controle da qualidade emitido pelo fabricante e correspondente a cada lote;

8.5. O recebimento e conferência dos objetos da licitação serão efetuados com assessoria da unidade usuária, com recusa dos produtos que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício ou avaria, comunicando o fato ao fornecedor, o qual se responsabilizará pela pronta substituição do(s) produto(s);

8.6. O ato de recebimento dos produtos não importa em aceitação. O Hemoce/SESA poderá recusá-los a qualquer momento antes do prazo de validade se forem constatadas as irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente;

8.7. DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.8. Quando do recebimento definitivo, os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permitam a manutenção de temperatura preconizada pelo fabricante;

8.9. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a partir da data da entrega no Setor de Almoxarifado.

8.10. O material deverá vir acompanhado com as informações necessárias para sua correta utilização, prazo de validade e acondicionamento.

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PARCELAS											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, 150 ML	UND	25.000	2100	2100	2100	2000	2100	2100	2100	2000	2100	2100	2100	2100
2	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, 300 ML	UND	17.000	1500	1400	1400	1400	1400	1500	1400	1400	1400	1400	1400	1400

OBS: As quantidades e prazos contidos no cronograma acima descrito poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do HEMOCE durante a vigência do contrato, ou seja, trata-se apenas de uma ESTIMATIVA.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

11.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto

contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior. c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontado da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

12.2. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Hemoce, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação;

12.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

12.5. Fornecer todo o material com validade de 12 meses, a partir da data da entrega no Setor de Almoxarifado do Hemocentro Coordenador. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a licitante ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa.

12.6. A data de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem das bolsas e em cada bolsa, individualmente;

12.7. O material deverá vir acompanhado, a cada lote/remessa, com bula física em português que contenha informações necessárias para sua correta utilização: Nome do produto e composição;

12.8. Os materiais deverão ser entregues em parcelas durante 12 (doze) meses, no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da solicitação de fornecimento. As quantidades e prazos poderão ser alterados de acordo com as necessidades do HEMOCE/SESA;

12.9. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto até o local de entrega. O transporte a ser executado em função da entrega será única e de total responsabilidade do fornecedor, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

12.10. Comunicar ao HEMOCE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo. 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Josineire Freitas Pimentel, CPF - 309.511.513-04, Matrícula SESA: 300284-8-1.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

15.2. O prazo de execução do objeto contratual é 12 (doze) meses, contados a partir do

recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA - MAPA DE PREÇOS

Pesquisa realizada conforme determina o **Decreto nº 35.322 de 24/02/2023, capítulo VIII, art. 29, e seus incisos**, para composição do Mapa de Preços, justificamos:

- **ITENS ADJUDICADOS**, o relatório da pesquisa não apresentou data da abertura das propostas igual ou inferior a 365 dias da data de hoje, em anexo;
- **PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal/BANCO DE PREÇOS**: A consulta retornou 03 parâmetros para os dois itens, conforme segue relatórios, em anexo;
- **FORNECEDORES**: Solicitamos propostas a alguns fornecedores do ramo, tendo nos atendido as empresas **JP FARMA, FUJICOM**, conforme disposto no Mapa de Preços. A proposta da empresa FUJICOM foi desconsiderada em sua totalidade por encontrarem-se com valores superiores aos demais, conforme disposto na planilha em anexo.

Por todo o exposto, encaminhe-se para providências necessárias, considerando a grande importância destes itens para o cumprimento da missão do Hemoce, que é o atendimento às transfusões de pacientes de leitos SUS do Estado do Ceará.